CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 196 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Alteração da redação da Ação 1554 – "Instalação em Praças e Parques Públicos de Brinquedos Adaptados e Equipamentos Especiais", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e ampliação do escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 1554 – "Instalação em Praças e Parques Públicos de Brinquedos Adaptados e Equipamentos Especiais" da Unidade *Orçamentária 02.081 – Secretaria* Municipal de Serviços Urbanos, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e ampliação do escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação 1554 – "Instalação em Praças e Parques Públicos de Brinquedos Adaptados e Equipamentos Especiais", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 1554 passa a vigorar com a seguinte Nova Redação (NR):

> "Ação Orçamentária 1554 – Instalação e manutenção de parques infantis, parques sensoriais e academias da terceira idade em praças e parques públicos." (NR)

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo atualizar a redação e ampliar o escopo programático da Ação Orçamentária 1554, originalmente denominada "Instalação em Praças e Parques Públicos de Brinquedos Adaptados e Equipamentos Especiais", constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026). A proposta visa aperfeiçoar a precisão conceitual da ação, corrigir limitações de abrangência e adequá-la às demandas contemporâneas relacionadas à infraestrutura urbana, acessibilidade, inclusão e promoção da qualidade de vida nos espaços públicos do Município de Parnamirim/RN.

A mudança sugerida – passando a nova denominação "Instalação e manutenção de parques infantis, parques sensoriais e academias da terceira idade em praças e parques públicos" – representa um avanço na organização programática da despesa pública, uma vez que incorpora de maneira mais abrangente o conjunto de equipamentos urbanos destinados ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades físicas. A ampliação do escopo responde à necessidade de contemplar não só a fase inicial de implantação dos equipamentos, mas também sua manutenção contínua, evitando a deterioração dos espaços e garantindo sua plena funcionalidade ao longo do tempo.

A manutenção preventiva e corretiva de parques infantis, academias da terceira idade e equipamentos sensoriais é uma demanda crescente nos municípios que buscam assegurar infraestrutura urbana adequada, segura e acessível. A ausência de manutenção sistemática compromete não apenas a estética dos espaços públicos, mas também a segurança dos usuários, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência,

grupos prioritários quanto à proteção integral e à promoção da inclusão social. A nova redação da ação permite superar essa lacuna, reforçando o dever do poder público de garantir a integridade física dos equipamentos e de promover políticas contínuas de cuidado com o patrimônio urbano.

Ressalta-se que parques infantis e parques sensoriais desempenham papel estratégico no desenvolvimento infantil, contribuindo para o estímulo motor, cognitivo, social e sensorial das crianças. Da mesma forma, academias da terceira idade são instrumentos reconhecidos de saúde preventiva, promovendo mobilidade, autonomia, convivência social e bem-estar da população idosa, alinhando-se ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) relacionadas ao envelhecimento ativo.

Ao abarcar parques sensoriais, a nova redação reforça princípios de acessibilidade universal, inclusão e desenho urbano orientado às necessidades de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e por normativas técnicas federais e municipais que orientam a promoção de espaços públicos inclusivos. Dessa forma, o Município amplia seu compromisso com a democratização do uso do território urbano e fortalece políticas transversais de direitos humanos, assistência social, educação e saúde.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a alteração da redação da ação favorece maior clareza na elaboração, execução e fiscalização do orçamento municipal, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira mais eficiente, com *planejamento integrado e alinhado à realidade das demandas territoriais*. A previsão expressa da manutenção possibilita que a administração municipal desenvolva cronogramas, contratos, equipes e metas específicas para conservação dos equipamentos, evitando gastos desnecessários decorrentes de intervenções emergenciais e prolongando a vida útil das estruturas instaladas.

Além disso, a nova redação fortalece o papel das praças e parques como equipamentos de convivência comunitária, contribuindo para políticas de segurança pública preventiva, ocupação qualificada dos espaços urbanos e promoção de uma cidade mais humana, saudável e socialmente integrada. Espaços públicos ativos e bem cuidados

impactam positivamente na percepção de segurança, no fortalecimento do tecido social e na valorização dos bairros.

Em síntese, a proposta de modificação da Ação Orçamentária 1554 configura importante ajuste técnico, administrativo e social, assegurando que o Município de Parnamirim/RN disponha de instrumentos orçamentários adequados para promover infraestrutura inclusiva, segura, acessível e compatível com as necessidades contemporâneas da população. Os benefícios decorrentes atingem diversos segmentos sociais, reforçam políticas intersetoriais e promovem maior eficiência e transparência na gestão pública.

Diante de tais fundamentos, resta plenamente justificada a aprovação da presente Emenda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora